



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI - Edição nº 00899 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECFA6A778DFE43564BBBD1D4AEF635507

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 049-2022
- PORTARIA EDUCAÇÃO 262-2024 - REMOÇÃO DE SERVIDOR.
PORTARIA EDUCAÇÃO 263-2024 - REMOÇÃO DE SERVIDOR.
PORTARIA EDUCAÇÃO 264-2024 - LICENÇA MEDICA.
PORTARIA EDUCAÇÃO 265-2024 - LICENÇA MEDICA.
PORTARIA SEINFRA 043-2024 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.
- LEI 2305-2024.
LEI 2306-2024.
LEI 2307-2024.
LEI 2308-2024.
LEI 2309-2024.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - CONTRATO 085-2023.
- DECRETO 1115-2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
DECRETO 1116-2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.
DECRETO 1117-2024 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA.
DECRETO 1118-2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, o **INSTITUTO SAÚDE SUPLEMENTAR**, inscrita no CPNPJ sob o nº 23.725.561/0001-53, situada à Praça da Purificação, nº 61, Centro, Santo Amaro - BA, Estado da Bahia neste ato representado Sr. Cid Aquiles de Figueiredo Cardoso, portador do CPF 113.788.675-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 049/2022, destinado Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro/BA, através do Instituto de Saúde Suplementar - seu representante legal através de Contrato de Administração de Bens móveis e imóveis - para prestação de serviço de sepultamento, exumação, velório e ossuário comunitário, para famílias de baixa renda atendidas pela lei de benefícios eventuais, do Município de Santo Amaro.; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 30 de março de 2024.
PREFEITA-ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 262 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de Servidor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhe maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos ofertados,

RESOLVE:

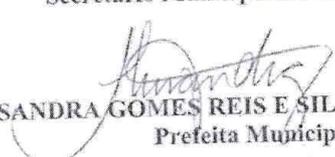
Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora Srª. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO, matrícula 500552, Professora, lotada na Escola Municipal Stela Mutti, para exercícios de suas atividades na Escola Municipal Professora Maria dos Anjos Salles Brasil, a partir do dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 263 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de Servidor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhe maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos ofertados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor Srº. **GEORGE ROCHA SILVA**, matrícula 703865, Professor, lotado no Centro Municipal de Açupe, para exercícios de suas atividades na Escola Municipal Professora Isabel Coelho, a partir do dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 264, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALCIONE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 704457, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 265, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA DE ARAÚJO RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 703903, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2024.


MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO
Secretária Municipal de Educação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SEINFRA Nº 043, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais de Contrato (titular e suplente), para acompanhar, fiscalizar contrato no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, do Município de Santo Amaro, Bahia, e fixa outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **SAMME GREICY DE SOUZA**, matrícula nº 710528, Engenheira Civil – CREA/BA 051998752-7 e como fiscal substituto o servidor **GIVALDO SAMPAIO FRANCO**, matrícula nº 710529, Engenheira Civil – CREA/BA 0501288775, para o contrato abaixo:

I – **Contrato nº: 029/2024**

Empresa: RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 00.108.814//0001-44.

Processo Administrativo nº: 044/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024

Objeto Contratual: Contratação de empresa para execução de obras comuns de engenharia para reforma do Colégio Armando Sampaio – CEMOC, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos, no Município de Santo Amaro/Ba.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2024.

CASSIO REQUIÃO BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2305/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Instituí o Dia Semanal de Combate a Dengue e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal o “Dia Semanal de Combate a Dengue”.

Parágrafo único. O dia semanal será definido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O dia será aplicado uma vez por semana até o mês de junho, devido o índice epidêmico se manifestar com mais intensidade e gravidade.

Parágrafo único. Após este mês o programa será aplicado mensalmente ou de acordo com a necessidade verificada pela vigilância sanitária.

Art. 3º As atividades referentes ao dia semanal serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, na qual consistirá em trabalhos de orientação aos alunos.

Art. 4º O dia de que trata esta Lei será desenvolvido mediante palestras em escolas, clubes de serviços, locais públicos e denominações religiosas e ação comunitária de combate ao mosquito (carro fumacê, visita domiciliar e distribuição de repelentes).

Art. 5º Poderão participar do dia semanal de combate a dengue voluntários da sociedade civil e presidentes das associações de bairro, que deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde do município, onde receberão informações de como colaborar para o controle do mosquito.

Art. 6º O mutirão educativo deverá ser um movimento setorizado, o qual cada escola poderá realizar este trabalho uma vez por semana, onde a Secretaria de Saúde através de sensibilização e treinamentos com crianças, tornando-os agentes mirins defensores e multiplicadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento ou suplementação se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2306/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Futebol Feminino, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Futebol Feminino, a ser celebrado anualmente no dia 10 (dez) de março.

Art. 2º O Dia Municipal do Futebol Feminino passa a ser incluído no calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2307/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL, no Município de Santo Amaro.

Art. 2º Anualmente o Dia do Trabalhador Ruaral será comemorado no dia 24 de Maio, data essa já constante no calendário nacional como sendo o Dia do Café.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar eventos em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2308/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Institui o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º O programa que trata esta lei será realizado , anualmente , na semana do dia 16 de maio, e contará com as seguintes atividades:

I – Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II – Realização na Câmara Municipal, de palestras sobre o tema “ Invisibilidade Social do Trabalhador Gari”;

III – Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari

IV- Entrega de galardão aos apoiadores do Programa

Art. 3º Para a consecução do programa que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder á celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com as entidades e instituições , públicas ou privadas.

Art. 4º Ulterior disposições regulamentada desta Lei, definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2309/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial do Município e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “dia dos Jovens Criatãos “ a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos, dinâmicas bíblicas e brincadeiras em geral, campanha de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza, estudos da Bíblia e evangelização, visita comunitária a asilos e hospitais, arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de “sopão” à comunidade e campanhas de interesse público.

Art. 3º O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes no art 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1115, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo **DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr^a. **NORMIZIA DE AMORIM CONCEIÇÃO**, matrícula nº 500164, para o cargo de Direção da Escola Municipal Nazareth Ferreira Falcão, de médio porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1116, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **LUIS ALBERTO SILVA LAVINE**, matrícula 704168, Professor, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1117, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora **SRª AUREA MARIA DOS SANTOS DE SENNA**, matrícula nº 704314, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILYA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1118, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação para o cargo **DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr^a. **CRISTIANY PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 703777, para o cargo de Direção do Centro Educacional Municipal de Acupe, de grande porte, a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1463/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **QUADRANTE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, n.º 90 – Sala 701 – Centro – CEP.: 40.020-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.910.802/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo Cerqueira Campos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 089.140.285-34, e portadora do RG nº 926067-68, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 085/2023, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva do Centro Educacional Municipal Armando Sampaio Tavares, localizado no distrito de Oliveira dos Campinhos no Município de Santo Amaro – Ba, em obediência a Lei nº 8.666 de 1993 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de execução do Contrato prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, e vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

1